

Processo 37369/08/CMP

Porto, 21-10-2008

I/149526/08/CMP

Requerente: António Pedrosa Teixeira da Silva

Local da obra: BOLHÃO (R. do) 117/119

Assunto: Proposta de declaração de extinção do procedimento

1. Caracterização do Processo

1.1. Descrição sucinta do historial do processo:

1.1.1. O presente procedimento teve início em 11-03-2008 pela informação I/39539/08/CMP;

1.2. Antecedentes processuais:

- Licença de Construção n.º 254/41;
- Licença de Construção n.º 341/72;
- Processos antecedentes na DMFOP n.º 31630/08/CMP (início de obras de alteração de compartimentação interior);

1.3. Interessados

- Proprietário: António Rosa Teixeira da Silva residente na Rua de Salgueiros, n.º 997 – 5º Ap. 51, 4475 – 456 Nogueira da Maia;
- Arrendatário: Palmira Conceição Videira Gonçalves, residente na Rua do Bolhão, n.º 125 – 1º, 4050 – 111 Porto;

2. Descrição da Situação actual

2.1. Descrição da situação actual:

Visitado o local no dia 14/10/2008 verifiquei que a referida parede já foi executada.

3. Proposta de Despacho

Face ao exposto, proponho:

Que o Director do Departamento Municipal de Gestão Urbanística e Fiscalização declare a extinção do procedimento, por inutilidade superveniente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., com prévia audiência do interessado ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do mesmo diploma legal, já que se a situação se encontra regularizada.

Envio de cópia da presente informação ao(s) interessado(s), para conhecimento das diligências efectuadas.

4. Anexos – Fotografias do local



O Gestor do Processo
Nuno Jorge Pereira
(Nuno Jorge Pereira – Fiscal Municipal)
DMFOP/DMU/CMP



Processo n.º 3 736 9 / 08 / CMP

Face ao exposto na informação anterior, proponho que seja declarada a extinção do procedimento, conforme disposto pelo n.º1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), dispensando-se a audiência prévia dos interessados, conforme disposto pelo n.º2 do artigo 103.º do CPA, arquivando-se de seguida junto ao processo de licenciamento.

O Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares

(Duarte Lema, Arq.)

22.10.2008

Concordo.

Declaro a extinção do procedimento nos termos propostos.

O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização
(com competência subdelegada através da O.S. n.º 5/06/DMU)

(Aníbal Caldas, Arq.)

23.0UT 2008